

**DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PREFEITO MUNICIPAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA E O TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, POSSAM GERIR AS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Caarapó, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando Portaria n° 109/2021, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nomeação do Sr. Ênio Gonçalves Vasconcelos, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística;

Considerando a Portaria n° 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a designação do Sr. Marcos Antônio Maganhote Silva, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Departamento de Tesouraria,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Para gerir as ações financeiras do **Município de Caarapó/Prefeitura Municipal de Caarapó-MS**, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, para exercerem as respectivas funções:

- **Gabinete do Prefeito: ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, CPF n°. 881.952.101-63 e RG n° 672718 SSP/MS;

- **Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística: ÊNIO GONÇALVES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, CPF n° 506.308.651-91 e RG n° 686094 SSP/MS;

- **Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n° 015.399.771-02 e RG n° 001379990 SSP/MS.

**Art. 2°.** Ficam o Prefeito Municipal/Secretário Municipal de Administração e Finanças acima nomeados, autorizados a ordenarem as despesas do Município de Caarapó-MS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°.** Ficam o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças, Suprimentos e Logística e o Tesoureiro, autorizados a assinarem conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

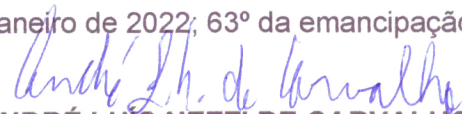
**Art. 4°.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

**Art. 5°.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

**Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 010/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó-MS, 03 de janeiro de 2022; 63° da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
N° 3004 na data 05/01/2022  
Pág. 97 e 98  
  
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria n° 169/2019